



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
INSTÂNCIA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO NO COMITÊ INTERFEDERATIVO
IAJ CONSULTIVO

DESPACHO n. 00001/2024/IAJ-CONS/IAJ-CIF/AGU

NUP: 02001.003126/2024-37

**INTERESSADOS: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA**

**ASSUNTOS: CONSULTA E ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO - OUTROS ASSUNTOS - Comitê Interfederativo
(CIF)**

1. Trata-se do encaminhamento do OFÍCIO Nº 65/2024/CIF/GABIN (SEI 18371466) de 16/2/2024, sob o seguinte teor:

"1. Por solicitação da SECEX/ES, encaminho documentos pertencentes a pauta 12.1 a ser discutida na 74ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo, para análise e manifestação, sendo argumentado por essa SECEX, que as nuances técnicas já foram profundamente discutidas e esgotadas.

2. Em tempo, informo que a discussão desse item acontecerá dia 23/02/2024, sendo necessária, então a manifestação até esta data.

Anexos:

Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS nº 02/2024, SEI 18218812

Email Solicita Análise Jurídica da IAJ/CIF - Item 12.1, SEI 18371043

Ofício FR.2024.0403, SEI 18332312

Minuta de Deliberação Item 12.1, SEI 18218801"

2. Ato contínuo, em 22/2/2024, nos termos da COTA n. 00024/2024/IAJ-CONT/IAJ-CIF/AGU, o Núcleo de Contencioso desta IAJ/CIF concluiu: "não divisamos razões jurídicas para formular pedido de exclusão de qualquer tema, sobretudo porque a Fundação Renova foi notificada com a antecedência necessária."

3. Sobre essa manifestação jurídica, **corroboro e aprovo integralmente a COTA n. 00024/2024/IAJ-CONT/IAJ-CIF/AGU** (Seq.2).

4. Apenas a título de esclarecimentos à SECEX/CIF a serem transmitidos às Câmaras Técnicas que compuseram a manifestação da Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS nº 02/2024 (SEI 18218812), bem como à SECEX/ES, cabe informar que o pedido de "Análise Jurídica da IAJ/CIF sobre o item 12.1" (SEI 18371043) restou prejudicado de forma escrita e prévia ao dia 23/2/24 - 74ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo, pelas razões diretamente informadas à então titular da SECEX/CIF, sem prejuízo do assessoramento jurídico realizado quando do acompanhamento por esta Coordenação da IAJ/CIF durante debates e votação das matérias dessa Reunião, inclusive, por ocasião do tema em tela.

5. Isso porque, no caso de solicitações de manifestação jurídica por escrito pela Advocacia-Geral da União (AGU) e por esta INSTÂNCIA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO AO COMITÊ INTERFEDERATIVO - IAJ/CIF, as mesmas devem ser encaminhadas sob a forma de *quesitos* que solicitem a elucidação de *dúvidas de natureza jurídica*, ainda, anexando todas as informações sob os aspectos técnicos pertinentes ao caso. Tal entendimento guarda relação com os termos da Portaria AGU 1.399/2009, cujo teor regula as manifestações jurídicas consultivas no âmbito da AGU, de natureza mais ou menos complexa - sob Parecer ou Nota, respectivamente-, que exijam aprofundamento e para responder consultas que exijam a demonstração do raciocínio jurídico e o seu desenvolvimento.

6. Outrossim, considerando que em regras as análises devem ser feitas com antecedência no prazo regular

das manifestações consultivas - 15(quinze) dias em média, após o recebimento, os autos devem estar fundamentados sob aspectos técnicos e a consulta jurídica deve ocorrer sob a forma de quesitos para fins de elucidar dúvidas de natureza jurídica, apresentadas da forma mais objetiva possível, juntamente com informações completas e conclusivas sob os aspectos técnicos. Sabidamente, tratando-se de solicitação de análise jurídica a ser elaborada com urgência em prazo inferior a 15 (quinze) dias, isso poderá ocorrer desde que acompanhada de justificativa para tal.

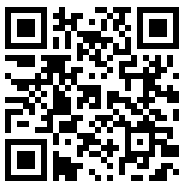
7. E, como o assunto em tela contou com debates técnicos e aprovação técnica da matéria na última Reunião Ordinária do CIF, em OFÍCIO Nº 65/2024/CIF/GABIN (SEI 18371466) de 16/2/2024, sem prejuízo dos entendimentos dos parágrafos 4 a 6 acima, **conclui-se que esta manifestação e a COTA n. 00024/2024/IAJ-CONT/IAJ-CIF/AGU (Seq.2) devem ser encaminhadas para ciência da SECEX/CIF, rogando-se nesta ocasião que seja dado conhecimento e ciência também às áreas técnico-administrativas envolvidas - as Coordenações das Câmaras Técnicas que compuseram a manifestação da Nota Técnica Intercâmaras CT-EI, CT-GRSA, CT-PDCS nº 02/2024 (SEI 18218812) e a SECEX/ES-**, como vistas a eventuais necessidades futuras de consulta por escrito ou assessoramento jurídico por esta IAJ/CIF.

8. À SECEX/CIF para ciência desta manifestação e da COTA n. 00024/2024/IAJ-CONT/IAJ-CIF/AGU (Seq.2) e para os fins de providências nos termos do parágrafo 7, anterior.

Brasília, 29 de fevereiro de 2024.

GERLENA MARIA SANTANA DE SIQUEIRA
Procuradora Federal
Coordenadora da IAJ/CIF/AGU

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001003126202437 e da chave de acesso 3de50af3



Documento assinado eletronicamente por GERLENA MARIA SANTANA DE SIQUEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1423432351 e chave de acesso 3de50af3 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GERLENA MARIA SANTANA DE SIQUEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-02-2024 21:18. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
INSTÂNCIA DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO NO COMITÊ INTERFEDERATIVO
IAJ CONTENCIOSO

COTA n. 00024/2024/IAJ-CONT/IAJ-CIF/AGU

NUP: 02001.003126/2024-37

**INTERESSADOS: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS
RENOVÁVEIS - IBAMA**

ASSUNTOS: CONSULTA E ORIENTAÇÃO DE ATUAÇÃO - OUTROS ASSUNTOS

Senhora Coordenadora,

Por meio do Ofício 65/2024, a Secretaria do CIF solicita conhecimento e análise da pauta da 74ª Reunião Ordinária do Comitê Interfederativo, que se realizará entre os dias 21 e 23 de fevereiro de 2024, havendo inclusive a previsão de tema extrapauta, incluído a pedido do Ministério Público Federal (a saber: imóveis tombados na cidade de Barra Longa/MG, afetados pelo rompimento).

Logo à primeira vista, não divisamos razões jurídicas para formular pedido de exclusão de qualquer tema, sobretudo porque a Fundação Renova foi notificada com a antecedência necessária. De todo modo, tratando-se de assunto afeto à Consultoria, pedimos sua licença para levar a matéria ao seu conhecimento.

Belo Horizonte, 22 de fevereiro de 2024.

Lúzio Adriano Horta de Oliveira
Procurador Federal
IAJ - CIF

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 02001003126202437 e da chave de acesso 3de50af3



Documento assinado eletronicamente por LÚZIO ADRIANO HORTA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1416217334 e chave de acesso 3de50af3 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): LÚZIO ADRIANO HORTA DE OLIVEIRA, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 22-02-2024 15:44. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.
